

LEI N° 883/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do § 1º e revogação do § 2º da Lei Municipal nº 679, de 13 de julho de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o § 1º e revoga-se o § 2º da Lei Municipal nº 679, de 13 de julho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º omissis

§ 1º Em razão da mudança de que trata o *caput* deste artigo, 07(sete) de julho é o “DIA DE FUNDAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE” e poderá ser decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em alusão à comemoração da referida data.

§ 2º Revogado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 24 DE JUNHO DE 2025.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO